ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO RAFAEL
EQUIPE DE PLANEJAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1620/2026
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, INSTRUMENTOS, ACESSÓRIOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO RAFAEL/RN.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de equipamentos, instrumentos, acessórios e materiais odontológicos destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São Rafael/RN, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, com entrega na sede do Hospital Municipal DR. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO.

GRUPO 01

Item	Objeto/Especificação Técnica	Unid. de Medida	Quant.	V. Unitário	V. Total
1	Compressor odontológico de 1,3 HP, isento de óleo	UND	1	R$ 3.015,47	R$ 3.015,47
2	Caneta de alta rotação	UND	12	R$ 539,24	R$ 6.470,88
3	Caneta de baixa rotação	UND	5	R$ 359,78	R$ 1.798,90
4	Kit de sugador para bomba a vácuo	UND	1	R$ 762,82	R$ 762,82
5	Micromotor para caneta de baixa rotação	UND	5	R$ 808,88	R$ 4.044,40
6	Destilador de água	UND	2	R$ 1.061,31	R$ 2.122,62
7	Suporte para perfurocortante, capacidade de 7 litros	UND	20	R$ 53,92	R$ 1.078,40
8	Ultrassom odontológico com vibrações de alta frequência, para remoção de tártaro e placa bacteriana e auxílio em procedimentos de periodontia, endodontia e profilaxia	UND	10	R$ 1.383,08	R$ 13.830,80
9	Kit de ponteiras de ultrassom odontológico, compatível com o ultrassom	UND	100	R$ 179,12	R$ 17.912,00
10	Capa protetora para ultrassom odontológico	UND	30	R$ 62,66	R$ 1.879,80
11	Gutapercha F1, F2 e F3	UND	100	R$ 64,55	R$ 6.455,00
12	Tamborél	UND	30	R$ 22,02	R$ 660,60

Anexado por Anna Karollyne de Araújo Silva
Assinado eletronicamente por: Anna Karollyne de Araújo Silva .
Assinatura Eletrônica: d0326b01b53ff6dcb0c16511ab9b3e85413a42f6597938e5d3d7bc60ae3fb0aa

13	Lamparina a álcool de alumínio	UND	2	R$ 24,87	R$ 49,74
14	Pavio para lamparina a álcool de alumínio	UND	5	R$ 28,46	R$ 142,30
15	Arco Ostby dobrável	UND	50	R$ 14,39	R$ 719,50
16	Régua endodôntica autoclavável	UND	50	R$ 14,87	R$ 743,50
17	Endo Ice	UND	50	R$ 31,51	R$ 1.575,50
18	Otosporin 10 ml, suspensão	UND	50	R$ 24,46	R$ 1.223,00
19	Kit de polimento de resina em silicone, com 8 unidades (taça, cone e disco)	KIT	50	R$ 56,19	R$ 2.809,50
20	Espelho visão real com cabo nº 5, caixa com 10 unidades	CX	100	R$ 3,62	R$ 362,00
21	Sonda exploradora de ponta reta	UND	100	R$ 9,25	R$ 925,00
22	Descolador de Molt	UND	50	R$ 70,84	R$ 3.542,00
23	Descolador Freer	UND	50	R$ 80,45	R$ 4.022,50
24	Sindesmótomo	UND	50	R$ 21,03	R$ 1.051,50
25	Seringa Carpule com refluxo	UND	50	R$ 53,44	R$ 2.672,00
26	Cuba cirúrgica tamanho M	UND	50	R$ 36,46	R$ 1.823,00
27	Depósito para algodão em aço inox, com abertura na tampa	UND	5	R$ 52,90	R$ 264,50
28	Afastador Minnesota	UND	50	R$ 12,64	R$ 632,00
29	Tesoura Iris reta, 12 cm	UND	50	R$ 25,02	R$ 1.251,00
30	Bandeja de aço inox tamanho G	UND	50	R$ 36,56	R$ 1.828,00
31	Alavanca periapical Apexo Quineatoo (descrição conforme solicitação)	UND	50	R$ 43,50	R$ 2.175,00
32	Fórceps nº 69	UND	10	R$ 72,17	R$ 721,70
33	Grampo de isolamento nº 200 a 205	UND	20	R$ 11,19	R$ 223,80
34	Grampo de isolamento nº 206 a 209	UND	20	R$ 9,14	R$ 182,80
35	Grampo de isolamento nº 212	UND	20	R$ 9,85	R$ 197,00
36	Grampo de isolamento nº 26	UND	20	R$ 11,20	R$ 224,00
37	Grampo de isolamento W8	UND	20	R$ 9,86	R$ 197,20

Anexado por Anna Karollyne de Araújo Silva
Assinado eletronicamente por: Anna Karollyne de Araújo Silva .
Assinatura Eletrônica: d0326b01b53ff6dcb0c16511ab9b3e85413a42f6597938e5d3d7bc60ae3fb0aa

38	Filmes para radiografias odontológicas intraorais, velocidade E, tamanho infantil, caixa com 150 unidades	CX	50	R$ 288,70	R$ 14.435,00

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.3. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021. Os contratos decorrentes observarão os prazos legalmente aplicáveis.

1.4. A contratação será realizada sob demanda, conforme necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, sem obrigação de aquisição integral dos quantitativos estimados.

1.5. O custo estimado total da contratação é de R$ 104.024,73, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e a justificativa dos quantitativos estimados encontram-se detalhadas nos documentos que integram a fase preparatória do processo administrativo, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 003/2025, especialmente quanto à necessidade da contratação, à solução adotada e à vantajosidade do agrupamento dos itens.

2.2. A necessidade da contratação, encontra-se pormenorizada nos autos, e de forma abreviada, busca atender a demanda de fornecimento de equipamentos, instrumentos, acessórios e materiais odontológicos para o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, assegurando a continuidade dos serviços de saúde bucal do Município.

2.3. Registre-se, que o Município não formalizou Plano de Contratações Anual – PCA, para este exercício.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A demanda possui quantitativo estimado, e por conseguinte, o ideal é que seja processada por meio de Registro de Preços.

3.2. Os itens serão reunidos em GRUPO ÚNICO, com julgamento pelo MENOR PREÇO POR AGRUPAMENTO DE ITENS, e adjudicação conjunta, condicionados à demonstração, nos autos, da vantagem técnica e econômica do agrupamento, da compatibilidade com o mercado fornecedor e da preservação da competitividade.

3.3. A opção pelo agrupamento deverá ser respaldada por justificativa técnica e econômica específica, considerando a logística integrada de fornecimento, transporte e entrega dos itens na sede do Hospital Municipal DR. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO, os custos operacionais e os resultados da pesquisa de mercado, nos termos da Lei nº 14.133/2021. A mera alegação de economia de escala não substitui essa demonstração.

3.4. O licitante deverá apresentar proposta para todos os itens do grupo, discriminando preços unitários e totais, respeitados os preços máximos aceitáveis previstos no edital. A execução e as solicitações poderão ocorrer de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, com pagamento apenas pelos quantitativos efetivamente executados.

Anexado por Anna Karollyne de Araújo Silva
Assinado eletronicamente por: Anna Karollyne de Araújo Silva .

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. Não haverá exigência garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº. 14.133/21.

4.3. Não haverá exigência de prova de conceito, tendo em vista que envolve o fornecimento de bens comuns e de baixa complexidade.

4.4. Os equipamentos, instrumentos, acessórios e materiais odontológicos deverão ser novos, de primeiro uso, atender às especificações constantes neste Termo de Referência e à regularização sanitária exigida pela legislação aplicável, incluindo, quando exigível, registro, notificação ou cadastro na ANVISA, com prazo de validade e garantia compatíveis com a natureza de cada item.

4.5. A Contratada deverá assegurar garantia mínima de 3 (três) meses contra defeitos de fabricação e funcionamento, contados do recebimento definitivo, ou prazo superior quando indicado na especificação do item ou oferecido pelo fabricante, sem prejuízo da garantia legal, ficando obrigada a reparar ou substituir, sem ônus para a Administração, os produtos que apresentarem vício ou defeito durante o período de garantia.

5. DA ENTREGA E DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da respectiva Nota de Empenho, sob pena de sofrer as sanções previstas no Edital.

5.2. Os materiais serão entregues conforme necessidade da secretaria demandante, conforme disponibilidade de espaço.

5.3. Os bens deverão ser entregues no endereço que constar na Nota de Empenho.

5.4. Os bens serão recebidos provisoriamente por ocasião da sua efetiva entrega, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.9. O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados neste Termo de Referência e/ou ordem de compra, conforme as condições e as necessidades do licitante.

Anexado por Anna Karollyne de Araújo Silva
Assinado eletronicamente por: Anna Karollyne de Araújo Silva .
Assinatura Eletrônica: d0326b01b53ff6dcb0c16511ab9b3e85413a42f6597938e5d3d7bc60ae3fb0aa

5.10. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias corridos de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.11. O frete deverá estar incluído no valor unitário total do item. Quaisquer necessidades de transporte até entrega final serão de responsabilidade da Contratada, correndo todas as despesas decorrentes por sua inteira responsabilidade.

5.12. A entrega do produto só será considerada finalizada quando for constatado que o material é o mesmo da apresentação do produto no processo de compra, na presença de técnico qualificado da empresa vencedora e da Contratante, quando deverá ser efetuado checklist das características técnicas contidas no Edital.

6. DA GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº. 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº. 14.133/2021, art. 115, *caput*).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

6.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.4. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

6.5. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

6.6. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.8. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

6.8.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

Anexado por Anna Karollyne de Araújo Silva
Assinado eletronicamente por: Anna Karollyne de Araújo Silva .
Assinatura Eletrônica: d0326b01b53ff6dcb0c16511ab9b3e85413a42f6597938e5d3d7bc60ae3fb0aa

6.9. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.10. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará a aferição da qualidade do fornecimento, sempre que a CONTRATADA:
a) deixar de entregar os itens contratados, ou entregá-los sem a qualidade mínima exigida; ou

b) entregar itens em desacordo com as especificações, em quantidade ou qualidade inferior à demandada, ou sem os documentos exigidos.

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

a) deixou de entregar os itens contratados;

b) entregou os itens sem a qualidade mínima exigida;

c) entregou itens em desacordo com as especificações, em quantidade ou qualidade inferior à demandada.

7.3. Os itens serão recebidos, no prazo de 02 (DOIS) dias corridos, contado da entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato.

7.4. O contratante realizará conferência minuciosa de todos os itens entregues, por meio de profissionais competentes, acompanhados dos profissionais encarregados do recebimento, com a finalidade de verificar a adequação dos itens às especificações, quantidades, lotes, prazos de validade e integridade das embalagens.

7.4.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise da qualidade dos itens fornecidos em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.4.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.4.3. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 5 (CINCO) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado mediante licitação, na modalidade **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA**, pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 003/2025 e das demais normas aplicáveis.

Anexado por Anna Karollyne de Araújo Silva
Assinado eletronicamente por: Anna Karollyne de Araújo Silva .
Assinatura Eletrônica: d0326b01b53ff6dcb0c16511ab9b3e85413a42f6597938e5d3d7bc60ae3fb0aa

8.2. O critério de julgamento será o **MENOR PREÇO POR AGRUPAMENTO DE ITENS**, mediante disputa eletrônica conforme as regras do edital. A proposta deverá contemplar todos os itens do grupo, com preços unitários e total global, incluindo embalagem, transporte, entrega na sede do Hospital Municipal DR. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO, tributos, garantia e demais despesas. A aceitação observará também os limites unitários definidos no edital.

8.3. **Habilitação Jurídica:**

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; ou

b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br; ou

c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; ou

d) Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil; ou

e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; ou

f) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº. 5.764/1971.

8.3.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.4. **Habilitações Fiscal, Social e Trabalhista:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
e) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
f) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

Anexado por Anna Karollyne de Araújo Silva
Assinado eletronicamente por: Anna Karollyne de Araújo Silva .
Assinatura Eletrônica: d0326b01b53ff6dcb0c16511ab9b3e85413a42f6597938e5d3d7bc60ae3fb0aa

8.4.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.4.2. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação;

8.4.3. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.4.4. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.4.5. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.5. Qualificação Econômico-Financeira

a) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, acompanhado dos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);
Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e
Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

a.1) Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação o patrimônio líquido mínimo até 10% do valor total estimado da contratação.
a.2) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
a.3) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos.
a.4) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

b) Certidão negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8.6. **Habilitação Técnica:**

Anexado por Anna Karollyne de Araújo Silva
Assinado eletronicamente por: Anna Karollyne de Araújo Silva .
Assinatura Eletrônica: d0326b01b53ff6dcb0c16511ab9b3e85413a42f6597938e5d3d7bc60ae3fb0aa

a) Comprovação de aptidão para fornecimento de bens de natureza e complexidade equivalentes ou superiores às do objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

a.1) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

a.2) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.7. **Documentação complementar:**

a) Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) (www.cnj.jus.br), por meio do link http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form;
b) como condição para habilitação, será verificada a existência de registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU, disponível no link https://certidoes.cgu.gov.br/ em atendimento ao disposto no Acórdão n. 1793/2011, do Plenário do Tribunal de Contas da União;
c) as documentações indicadas nas alíneas "a" e "b" poderão ser substituídas pela Certidão/Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, do Tribunal de Contas da União (TCU), disponível no link: https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

9.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Unidade Orçamentária: 05.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação: 1013 – Aparelhamento e Modernização de Unidades Básicas de Saúde
Natureza: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte: 16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde.

Unidade Orçamentária: 05.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação: 2013 – Funcionamento das Atividades da Atenção Primária em Saúde – APS
Natureza: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte: 15001002 – Recursos não vinculados de impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.1.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Anexado por Anna Karollyne de Araújo Silva
Assinado eletronicamente por: Anna Karollyne de Araújo Silva .
Assinatura Eletrônica: d0326b01b53ff6dcb0c16511ab9b3e85413a42f6597938e5d3d7bc60ae3fb0aa

10.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (TRINTA) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

10.2.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.2.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA-e.

10.3. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

10.4. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

10.5. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

10.7. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

10.7.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado seja fiscal ou trabalhista, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.7.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.7.3. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.7.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

10.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Anexado por Anna Karollyne de Araújo Silva
Assinado eletronicamente por: Anna Karollyne de Araújo Silva .
Assinatura Eletrônica: d0326b01b53ff6dcb0c16511ab9b3e85413a42f6597938e5d3d7bc60ae3fb0aa

10.9. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

11.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

11.2. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

11.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

11.4. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº. 14.133/2021;

11.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;

11.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei;

11.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

11.8. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado, mediante justificativa fundamentada.

11.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

12.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do fornecimento dos itens;

12.2. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 02 (DOIS) dias corridos, que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto;

12.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

12.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do fornecimento, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante;

Anexado por Anna Karollyne de Araújo Silva
Assinado eletronicamente por: Anna Karollyne de Araújo Silva .
Assinatura Eletrônica: d0326b01b53ff6dcb0c16511ab9b3e85413a42f6597938e5d3d7bc60ae3fb0aa

12.5. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da entrega;

12.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

12.7. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.8. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº. 14.133/2021;

12.9. Garantir o acondicionamento, transporte, conservação e armazenamento adequados dos itens, observadas as normas sanitárias aplicáveis, as recomendações do fabricante e as condições indicadas nas ordens de fornecimento.

12.10. Substituir, sem custos adicionais, itens que apresentem desconformidade de especificação, quantidade, qualidade, validade ou integridade da embalagem, em prazo compatível com a necessidade do serviço de saúde.

12.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

13. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

13.1. Será assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses e condições previstas na Lei nº 14.133/2021, observadas as regras do edital, da ata e dos contratos decorrentes.

13.2. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado pela Administração, nos termos do art. 25, §7º. da Lei nº. 14.133/2021.

13.3. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA-E e exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.5. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

Anexado por Anna Karollyne de Araújo Silva
Assinado eletronicamente por: Anna Karollyne de Araújo Silva .
Assinatura Eletrônica: d0326b01b53ff6dcb0c16511ab9b3e85413a42f6597938e5d3d7bc60ae3fb0aa

14. DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, assegurada a preferência do beneficiário em igualdade de condições, na forma da legislação aplicável.

14.2. As quantidades são estimativas de consumo para 12 meses. As contratações serão formalizadas por instrumento hábil, observados os limites da ata e as condições do edital.

14.3. O edital e a minuta da ata disciplinarão as condições de alteração, atualização, cancelamento dos preços registrados e demais procedimentos de gerenciamento do SRP.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

São Rafael/RN, data da última assinatura eletrônica.

ANNA KAROLLYNE DE ARAÚJO SILVA
EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Anexado por Anna Karollyne de Araújo Silva
Assinado eletronicamente por: Anna Karollyne de Araújo Silva .
Assinatura Eletrônica: d0326b01b53ff6dcb0c16511ab9b3e85413a42f6597938e5d3d7bc60ae3fb0aa

Assinaturas do Documento

Assinatura Eletrônica: d0326b01b53ff6dcb0c16511ab9b3e85413a42f6597938e5d3d7bc60ae3fb0aa

Anna Karollyne de Araújo Silva - CPF: 706.XXX.XXX-00 - Assinado em: 23/11/2026 12:22:24

A autenticidade pode ser verificada em: https://pmsaorafael.pe.topsolutionsrn.com.br/validacao-documento, usando o Código de Identificação: A261123126949 e Código Autenticação: 07bc9e7b